SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 0124/2020**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **CLARO S/A.**, para contratação de 2 (dois) canais de comunicação (links) entre a rede do Senado Federal e o backbone da Internet brasileira e internacional, sendo um canal para conectar o DATACENTER principal do Senado Federal (GRUPO 1), e o outro canal para conectar o site remoto do Senado Federal (GRUPO 2), incluindo, em cada grupo, instalação, suporte e manutenção.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado por meio do Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.044422/2022-82-2, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.053023/2022-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007622/2022-26, resolve apostilar o Contrato nº 0124/2020, com base na sua Cláusula Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços dos itens 2, 3, 5 e 6 do Contrato nº 0124/2020 ficam reajustados em **14,79985%** correspondente à variação do IST/ANATEL de março de 2021 (mês da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) a março de 2022 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 124/2020 passa de **R$104.365,68** (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para **R$ 119.811,84** (cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), **a vigorar a partir de 31 de março de 2022**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022NE000324, de 19 de janeiro de 2022.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\CLARO SA. - CT 0124 2020 reaj. 007622 2022 (GB).doc

Empresa:	**CLARO S.A.**
Processo de Reajuste:	**00200.007622/2022-26**
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Pregão Eletrônico:	nº 67/2020
Contrato:	**0124/2020**
Data da Proposta:	25/09/2020
Assinatura:	05/11/2020
Termo de Recebimento Definitivo:	**31/03/2021**
Início Vigência Original	31/03/2021
Fim Vigência Original	30/03/2022
Valor Global Original do Contrato:	R$ 104.365,68

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Global	R$ 104.365,68
Início Período	31/03/2022
Final Período	30/03/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do GESCON nº 00100.044425/2022-16.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Primeiro Termo de Apostilamento (1° Reajuste)	1º reajuste de preços pelo INPC/IBGE no período de março de 2021 (mês da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) a março de 2022 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo), **com vigência a partir de 31/03/2022**.

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE		
Período: março/2021 a março/2022 (IST/ANATEL)		
Intervalo Anual	**Data**	**IST/ANATEL (Número-índice)**
DATA INICIAL = Mês da emissão do Termo de Recebimento Definitivo	**mar/21**	**268,08**
DATA FINAL = Mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo	**mar/22**	**307,75**
Variação do IST/ANATEL		**14,79985%**
Obs.: Este Serviço não anexou o demonstrativo dos números-índice (ANATEL) em virtude da impossibilidade de apuração da variação correspondente ao período no site do Governo Federal. A série história do índice utilizado para esse cálculo de reajuste está disponível no endereço https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist.		

Elaborado por: Mayrla Carvalho (Estagiária)
Supervisionado por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Critérios de Arredondamento:
APS nº 20/2010 - PRSECR

Grupo 1					
VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (31.03.2022)	
ITEM	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	R$ 0,00	R$ -	R$ -	R$ -
2	12	R$ 2.419,79	R$ 29.037,48	R$ 2.777,92	R$ 33.335,04
3	12	R$ 1.928,78	R$ 23.145,36	R$ 2.214,24	R$ 26.570,88
VALOR TOTAL (GRUPO 1):			**R$ 52.182,84**		**R$ 59.905,92**
Grupo 2					
VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (31.03.2022)	
ITEM	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário Reajustado	Preço Total Reajustado
4	1	R$ 0,00	R$ -	R$ -	R$ -
5	12	R$ 2.419,79	R$ 29.037,48	R$ 2.777,92	R$ 33.335,04
6	12	R$ 1.928,78	R$ 23.145,36	R$ 2.214,24	R$ 26.570,88
VALOR TOTAL (GRUPO 2):			**R$ 52.182,84**		**R$ 59.905,92**
VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (GRUPO 1 + GRUPO 2)			**R$ 104.365,68**		**R$ 119.811,84**

RESUMO DO REAJUSTE			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA (R$)
VALOR TOTAL GRUPO 1	R$ 52.182,84	**R$ 59.905,92**	***R$ 7.723,08***
VALOR TOTAL GRUPO 2	R$ 52.182,84	**R$ 59.905,92**	***R$ 7.723,08***
VALOR TOTAL (GRUPOS 1 + 2)	R$ 104.365,68	**R$ 119.811,84**	***R$ 15.446,16***

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 31/03/2022; SE APROVADO.

Elaborado por: Mayrla Carvalho (Estagiária)
Supervisionado por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Critérios de Arredondamento:
APS nº 20/2010 - PRSECR